

APROVADO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 125/01

DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO E
SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONOU A
SEGUINTE:

LEI

Art. 1º- Ficam anuladas as dotações orçamentárias constantes da Lei
nº 019, de 29 de Setembro de 2000 – Lei Orçamentária Anual, conforme as seguintes
classificações programáticas, totalizando R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais):

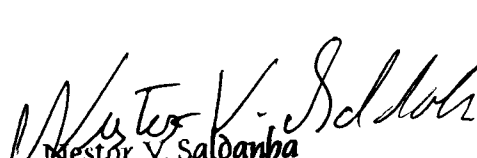
- I- Na Secretaria Municipal de Saúde
- | | |
|--|---------------|
| a) 1002.41.10.00- Obras e instalações..... | R\$ 5.000,00 |
| b) 1002.31.11.01- Vencimentos e vantagens fixas..... | R\$ 71.000,00 |
| c) 2013.31.11.02- Diárias..... | R\$ 4.000,00 |

Art. 2º- Em decorrência da anulação de que trata o artigo anterior,
ficam suplementadas as dotações orçamentárias constantes da Lei nº 019, de 29 de
setembro de 2000 – Lei Orçamentária Anual, conforme as seguintes classificações
programáticas, totalizando R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais):

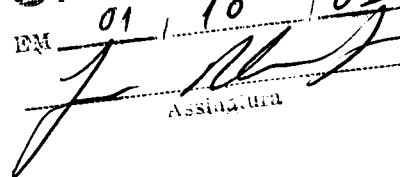
- I- Na Secretaria Municipal de Saúde
- | | |
|--|---------------|
| a) 2013.31.32.00 – Outros Serviços e Encargos..... | R\$ 74.000,00 |
| b) 2013.41.20.00 – Equipamentos e material permanente..... | R\$ 6.000,00 |

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, 03
de Outubro de 2001.


Nestor V. Saldanha
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE S. F. G.


JOÃO DOS SANTOS PLENTZ
PREFEITO MUNICIPAL

SANCIONADO
EM 01 / 10 / 01

Assinatura